



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1280

Página 4 de 19



Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

“LELNº 08/2.025”

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO ”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais para a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, equipamentos de cozinha e utensílios de cozinha, conforme classificações funcionais abaixo:

02 07 01 – Diretoria Municipal de Educação	
12 361 0121 1203 0000 – Equipamentos e Utensílios de Cozinha	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 59.696,35
F.R. 0.02.18 – C.A. 200.031 – REC. ESP. – Equip. TI Equip. e Utens. Cozinha – PAINSP	
12 361 0131 1202 0000 – Equipamentos de Tecnologia da Informação	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.571,71
F.R. 0.01.00 – C.A. 200.031 – REC. ESP. – Equip. TI Equip. e Utens. Cozinha – PAINSP	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 68.282,29
F.R. 0.02.18 – C.A. 200.031 – REC. ESP. – Equip. TI Equip. e Utens. Cozinha – PAINSP	
12 365 0121 1203 0000 – Equipamentos e Utensílios de Cozinha	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 29.328,24
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 55.590,66
F.R. 0.02.18 – C.A. 200.031 – REC. ESP. – Equip. TI Equip. e Utens. Cozinha – PAINSP	

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 214.469,25 (Duzentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 212.897,54 (Duzentos e Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) proveniente do excesso de arrecadação e o valor de R\$ 1.571,71 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos) proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 07 01 – Diretoria Municipal de Educação	
12 361 0131 2059 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 1.571,71
F.R. 0.02.18 – C.A. 200.031 – REC. ESP. – Equip. TI Equip. e Utens. Cozinha – PAINSP	

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1280

Página 5 de 19



Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83